



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 2217/2019
DATA: 26/07/2019
Ass.:

MENSAGEM Nº 92/2019.

Serra, 25 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e a seus demais Ilustres Pares, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei em anexo, que "DENOMINA OS LOGRADOUROS DO BAIRRO ENSEADA DE JACARAÍPE".

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar, organizar e oficializar os logradouros localizados no Bairro Enseada de Jacaraípe, no Distrito de Nova Almeida, localizado no Município da Serra, conforme perímetro delimitado pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016.

A aprovação desta de lei vai regularizar o sistema viário do bairro, otimizando o sistema de endereçamento oficial dos imóveis do bairro, ampliando o acesso dos cidadãos aos serviços de segurança, correios, energia, água, telecomunicações e entrega de mercadorias contribuindo para promover a cidadania e fomentar o desenvolvimento do Município.

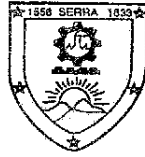
Nesse sentido, dada a relevância da matéria e urgência que o tema requer, solicita-se, respeitosamente, a tramitação do Projeto em *regime de urgência especial*, o que se justifica com base nos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica Municipal, bem como na forma do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis, especialmente de seus artigos 130 e 131.

E essas, Senhor Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 25 de julho de 2019.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 13.609/2019
gmss



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 144/2019

DENOMINA OS LOGRADOUROS DO BAIRRO
ENSEADA DE JACARAÍPE.

Art. 1º Ficam organizados e denominados os logradouros do Bairro Enseada de Jacaraípe, localizado na área urbana delimitada pelo perímetro estabelecido pela Lei Municipal nº 4.514, de 06 de maio de 2016, nos termos do quadro abaixo:

Bairro Enseada de Jacaraípe					
Tabela de Coordenadas					
Denominação do Logradouro Atual	Denominação do Logradouro Anterior	Coordenadas Iniciais		Coordenadas finais	
		X	Y	X	Y
Av. Abido Saadi	Av. Abido Saadi	376.102,871	7.770.763,560	377.067,919	7.776.823,260
Av. Manoel Gomes Carneiro	Av. Manoel Gomes Carneiro	375.634,688	7.775.795,079	376.376,454	7.775.699,458
R. Aldir Massucati	R. Aldir Massucati	376.575,272	7.775.813,851	376.668,490	7.775.744,048
R. Anacleto Simonassi	R. Anacleto Simonassi	376.785,630	7.775.970,959	376.690,286	7.775.650,814
R. Angelo Ballarini	R. Angelo Ballarini	376.730,393	7.775.967,704	376.559,712	7.775.473,145
R. Angelo Borgo	R. Angelo Borgo	376.589,828	7.775.959,667	376.564,665	7.775.743,390
R. Angelo Frechiani	R. Angelo Frechiani	376.801,124	7.775.538,580	376.261,149	7.775.798,562
R. Angelo Spalenza	R. Angelo Spalenza	376.295,442	7.775.587,354	376.524,996	7.775.544,104
R. Antônio Pagani	R. Antônio Pagani	376.911,717	7.775.558,988	376.690,286	7.775.650,814
R. Antônio Scorcio Cerqueira	R. Antônio Scorcio Cerqueira	375.711,477	7.775.912,122	375.677,861	7.775.642,693
R. Benjamin D'Guio	R. Benjamin D'Guio	376.526,655	7.775.956,190	376.506,913	7.775.776,398
R. Carlos Pedroni	R. Carlos Pedroni	376.582,498	7.775.884,598	376.696,282	7.775.798,851



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Bairro Enseada de Jacaraípe					
Tabela de Coordenadas					
Denominação do Logradouro Atual	Denominação do Logradouro Anterior	Coordenadas Iniciais		Coordenadas finais	
		X	Y	X	Y
R. Dionísio Linhales	R. Dionísio Linhales	375.836,481	7.775.920,800	375.798,475	7.775.619,162
R. Dionízio Ballarini	R. Dionízio Ballarini	376.463,882	7.775.953,006	376.447,810	7.775.784,247
R. Ernesto Morandi	R. Ernesto Morandi	376.025,537	7.775.930,120	375.982,234	7.775.585,495
R. Fideles Ferrari	R. Fideles Ferrari	376.256,423	7.775.660,666	376.209,490	7.775.539,917
R. Francisco Facheti	R. Francisco Facheti	376.277,898	7.775.943,930	376.253,769	7.775.733,806
R. Francisco Lodi	R. Francisco Lodi	376.212,561	7.775.940,401	376.192,701	7.775.754,981
R. Francisco Teixeira Tardin	R. Francisco Teixeira Tardin	376.201,564	7.775.680,640	376.139,956	7.775.552,690
R. Guilherme Nitz	R. Guilherme Nitz	376.339,947	7.775.947,282	376.321,146	7.775.780,819
R. Hilário Favarato	R. Hilário Favarato	376.589,819	7.775.959,575	376.712,684	7.775.865,614
R. Hugo Zago	R. Hugo Zago	376.401,602	7.775.950,467	376.384,010	7.775.772,619
R. Humberto Gobbi	R. Humberto Gobbi	376.851,319	7.775.959,784	376.747,487	7.775.627,104
R. Humberto Guerra	R. Humberto Guerra	375.773,299	7.775.916,716	375.739,481	7.775.630,669
R. Ida Bittencourt Feu	R. Ida Bittencourt Feu	377.262,088	7.775.875,420	375.587,758	7.775.908,273
R. Isidoro Linhales	R. Isidoro Linhales	375.962,531	7.775.926,914	375.921,948	7.775.595,530
R. Jacob Dalla	R. Jacob Dalla	376.265,107	7.775.529,476	376.502,575	7.775.486,460
R. Jacob Filho	R. Jacob Filho	376.152,427	7.775.937,154	376.104,951	7.775.561,337
R. João Bertollo	R. João Bertollo	376.498,657	7.775.634,531	376.464,473	7.775.555,507
R. João Marchioli	R. João Marchioli	375.899,599	7.775.923,718	375.859,956	7.775.607,039
R. Joaquim Miranda Silva	R. Joaquim Miranda Silva	376.976,182	7.775.928,095	376.950,463	7.775.783,104
R. José Arrivabene	R. José Arrivabene	376.087,664	7.775.933,654	376.072,546	7.775.798,416



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Bairro Enseada de Jacaraípe					
Tabela de Coordenadas					
Denominação do Logradouro Atual	Denominação do Logradouro Anterior	Coordenadas Iniciais		Coordenadas finais	
		X	Y	X	Y
R. José Luiz Ferreira	R. José Luiz Ferreira	376.786,816	7.775.699,882	376.842,817	7.775.671,795
R. José Manoel Maiole	R. José Manoel Maiole	377.187,566	7.775.588,571	376.657,351	7.775.449,378
R. Luiz Prest	R. Luiz Prest	376.462,230	7.775.716,772	376.386,073	7.775.506,692
R. Marcelo Serafini	R. Marcelo Serafini	376.064,076	7.775.734,562	376.043,254	7.775.574,469
R. Mário Trevisani	R. Mário Trevisani	375.647,980	7.775.911,266	375.617,824	7.775.654,776
R. Martin Scarton	R. Martin Scarton	376.913,450	7.775.944,016	376.783,457	7.775.556,468
R. Pedro Santos Cortelleti	R. Pedro Santos Cortelleti	377.043,710	7.775.911,022	376.918,337	7.775.561,558
R. Sacramento	R. Sacramento	376.010,899	7.775.817,836	377.114,499	7.775.405,724
R. Santa Rita	R. Santa Rita	376.753,911	7.775.555,640	375.777,990	7.772.333,078
R. São João	R. José Manoel Maiole	377.167,682	7.775.538,825	377.025,254	7.775.590,450
R. São José	R. São José	376.678,560	7.775.585,306	375.722,328	7.773.080,259
R. Teodoro Roldi	R. Teodoro Roldi	376.643,125	7.775.962,650	376.719,267	7.775.906,190
R. Trindade	R. Trindade	376.657,351	7.775.449,378	375.617,824	7.775.654,776

Projeção Cartográfica: Sistema de Coordenadas UTM, Fuso 24, SIRGAS 2000, Hemisfério Sul

Parágrafo único. As coordenadas geográficas indicam o início e o fim dos logradouros, independente dos limites dos bairros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.